Expediente do dia
Em 14/03/06

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 210
Em 14 / 3 / 2006
Servidor - Matrícula
055

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Domingos Martins – ES, 09 de março 2006.

MENSAGEM Nº 008/2006

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.701/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Julio Maria dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins – ES

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter a essa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto que versa sobre a alteração do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.701/2005, que autoriza o incentivo a arrecadação de créditos tributários e receitas acessórias, prorrogando o prazo da anistia de 31/12/2005 para 30/04/2006.

Tal iniciativa deve-se ao fato de que um grande número de contribuintes que há anos estavam inscritos em Dívida Ativa procurou a Divisão de Tributação para regularizar a situação, o que gerou uma arrecadação de, aproximadamente, R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a mais que a do ano de 2004.

Com a prorrogação do prazo, portanto, concede-se um novo prazo para os contribuintes regularizarem sua situação tributária junto à Prefeitura Municipal e espera-se, também, o aumento da arrecadação dos tributos municipais.

Ressalte-se, ainda, que os contribuintes que porventura quitaram ou parcelaram seus débitos antes da publicação desta lei e, por conseguinte, não foram beneficiados com a anistia de multa e juros, serão beneficiados com a restituição do valor pago a maior, referente à multa e aos juros.

Na expectativa da aprovação do incluso Projeto, reiteramos à V.Ex.ª e aos Ilustres Vereadores nossos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Wanzete Krüger
Prefeito Municipal

Ciente em 16/03/2006